

LEI MUNICIPAL Nº 4.610

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, sob Convênio, à Liga Carazinhense do Esporte Amador, mediante abertura de Crédito Especial no valor de CR\$ 700.000,00.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro à Liga Carazinhense do Esporte Amador, no valor de CR\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros reais) para custeio de despesas de manutenção de sua sede social, inclusive de água e luz.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, para atendimento das despesas resultantes do auxílio mencionado no artigo anterior, no valor de CR\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros reais), nas seguintes rubricas:

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
224x - DESPORTO AMADOR - Compreende as ações que visam o desenvolvimento das atividades pertinentes aos esportes praticados por amadores.	
3200 - Transf. Correntes .....	CR\$ 500.000,00
3.000 Despesas Correntes	
3200 - Transferências Correntes	
3230 - Transf. a Instituições Privadas	
3231 - Subvenções Sociais -	
Aux.p/Agremiações:	
IPIRANGA.....	CR\$ 50.000,00
VASCO DA GAMA.....	CR\$ 50.000,00
PALMEIRAS.....	CR\$ 50.000,00
GRÊMIO CARAZINHENSE.....	CR\$ 50.000,00
TOTAL.....	CR\$ 200.000,00

Art. 3º - Servirá de recursos para atender o Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte verba:

O5 - SMECDT	
0508 - CURSOS SUPLETIVOS DE 1º GRAU	
311100.165 - PESSOAL CIVIL .....	CR\$ 700.000,00

Art. 4º - A presente concessão de auxílio financeiro somente será liberada após apresentação da comprovação de personalidade jurídica na repartição competente e registro da Ata de Eleição da Diretoria no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 01 DE JUNHO DE 1994.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO  
Sec.Mun.Administração